Regulamento Geral de Proteção de Dados Artigo 83º. Grupo 8

Este artigo surgiu do objetivo de reforçar a execução de regras e aplicação de sanções em caso de infração. Na aplicação deste artigo, é necessário ter em conta alguns fatores, tais como a natureza, gravidade e duração da infração.

Como podemos constatar pelo elevado número de fugas de informação que houve na última década (por exemplo, o caso de Equifax e Yahoo), existe quer uma fraca execução das normas por parte das empresas, quer uma falta de rigidez dos regulamentos existentes, ou ambos. Assim, há uma maior necessidade de penalizar os infratores, para que haja uma maior consciencialização no que toca ao tratamento e armazenamento de dados pessoais.

Relativamente ao desenvolvimento de software, de um ponto de vista empresarial, é necessário minimizar os custos, sendo para isso muitas vezes sacrificada a segurança dos dados. Isto reflete-se a vários níveis, como, por exemplo, a nível da gestão e armazenamentos dos dados pessoais e a nível do teste de software.

Com estas mudanças, o software desenvolvido terá de respeitar requisitos mínimos de segurança, através da utilização de cifras atualizadas e certificados adequados, de certificações que comprovem o cumprimento das normas, da realização regular de auditorias, bem como da hierarquização do acesso à informação, etc.